

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para executar a construção de Alojamento Operacional para grupos de operações masculino e feminino divididos em duas áreas constando, banheiros , copa, dormitório masculino e dormitório feminino, localizado no Núcleo Urbano de Carajás em área cercada na Avenida Katete 6°04'20.9"S 50°04'27.4"W, WWHG+274 Carajás, Parauapebas - PA conforme consta do memorial descritivo dos serviços e obras.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Carajás, instituído pela Portaria nº 941, de 12 de novembro de 2018, instalado no município de Parauapebas/PA, possui uma área cercada e desocupada, no Núcleo Urbano de Carajás, onde o mesmo necessita de melhorias nas instalações e construção alojamentos para abrigar efetivos de operações

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária destinada à FUNTEC pelo Projeto Global.

4. DA VISITA TÉCNICA:

Para melhor execução do objeto e garantia de propostas compatíveis com o valor máximo disponibilizado, será garantido aos licitantes Visita Técnica para conhecimento do local das instalações, sendo o agendamento disponibilizado pelo prazo de até 07 (sete) dias após publicação do Edital entrando em contacto com Eng. Marcelo Britto pelo endereço de e-mail: marcelo.britto.terceirizado@icmbio.gov.br ou telefone (85)9.8225-2066.(obs. para participar do certame é obrigatório a visita técnica no local por representantes das empresas interessadas)

5. DO VALOR:

5.1 O valor global máximo será de **R\$ 350.789,12** (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos), sendo que o valor engloba todos os serviços e materiais descritos no memorial descritivo exceto a madeira para estruturas e coberturas que será fornecido pelo ICMBio, além dos itens apresentados na tabela sintética a seguir:

Itens	Descrição do Objeto	Observações
01	SERVIÇO PRELIMINARES	Levantamento, licenças, placa e mobilização de equipamento e pessoal
02	SERVIÇOS INICIAIS	Demolições, retirada de objetos espalhados nos locais de movimentação da obra
03	FUNDAÇÃO /ESTRUTURA	Escavações, demolições de pisos existentes, montagem de ferragens e forma para concretagem de pilares e vigas
04	VEDAÇÃO /REVESTIMENTOS	Alvenarias, reboco, emboços e revestimentos cerâmicos

05	PAVIMENTOS	Camadas regularizadora, assentamento de piso cerâmico e aplicação d episo cimento queimado com junta de dilatação
06	ESQUADRIAS	Reaproveitamento de esquadria de ferro, portão , e colocação de portas em madeira, divisórias em alumínio , e janelas com alumínio e vidro
07	FORRO	Estrutura de forro em madeira com lambri sobre estrutura aparente
08	FERRAGENS E LLOUÇAS	Louças brancas, instaladas nos banheiros com bancadas em granito com louças
09	COBERTURA	Estrutura de madeira com cobertura em telha ecológica
10	PINTURA	Pintura acrílica com aplicação de selador e massa em paredes novas
11	INSTALAÇÃO ELETRICA	Ponto de energia em tomadas e interruptores seguindo projetos ,instalação de luminárias externas e internas
12	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA	Instalação de agua e esgoto distribuídos na área projetada com destino de esgoto na tubulação publica
13	OUTROS	Bancada ,soleira e peitoril em granito nos acabamentos

*Tabela 0***6. DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a medição e do protocolo da documentação fiscal, após a completa execução da obra e expedição de recebimento definitivo por parte do fiscal da obra.

6.2 Considerando-se que o valor contratado não sofrerá reajustes, os ônus decorrentes da variação cambial é um risco do licitante, ficando a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte pela não contratação, o licitante absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

6.3 Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a FUNTEC aos e-mails: joao.santos.terceirizado@icmbio.gov.br ; marcelo.britto.terceirizado@icmbio.gov.br, para que seja anexado o atestado de conclusão da etapa e seguir para programação do pagamento

7. QUANTO À LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

7.1 O projeto deve obedecer às NBRs aplicáveis. Sendo a contratação realizada com recursos privados, será regida pelo Código Civil Brasileiro e demais regramentos aplicáveis à espécie, observado em todos os casos o Regimento Interno de Compras e Contratos da FUNTEC.

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Ser empresa devidamente habilitada, possuindo CNAE compatível com a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 O responsável técnico pela execução da obra deverá comprovar vinculação profissional com a empresa apresentando, se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; se contratado: cópia do contrato devidamente assinado.

8.3 Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

8.4 Para a contratação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da contratação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais, conjunta a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, com validade na data da contratação.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da contratação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da contratação.

- g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de: g.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da contratação; e g2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da contratação.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio da contratada, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS:

9.1 A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste termo para o a FUNTEC utilizá-lo a seu critério.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O serviço será conduzido por representantes da CONTRATADA, estando os serviços de fiscalização a serem realizados conjuntamente por profissionais delegados pela Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

11. DA ENTREGA:

11.1 O prazo máximo para a entrega do serviço é de 120 (CENTO E VINTE) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, sendo assinado o competente termo aditivo para dilação do prazo.

12. RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

12.1 A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Contrato atribuíveis à CONTRATADA, seus empregados, diretores, prepostos e eventuais subcontratados, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos serviços, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da CONTRATANTE, ainda que subsidiária, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

12.2 A CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados e deverá tomar todas as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente.

12.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a reparação de eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, bem como o pagamento de todas e quaisquer indenizações e despesas decorrentes, inclusive multas impostas pelas autoridades competentes.

12.4 A CONTRATADA será responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do OBJETO, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, tomando todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da CONTRATANTE.

12.5 Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, caberá exclusivamente à CONTRATADA a reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, contratados e/ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste Contrato.

12.6 Se a CONTRATANTE for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o

direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que a CONTRATANTE seja excluída do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

12.7 A CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados e prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos em que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da CONTRATANTE.

12.8 Caso já tenham sido efetuados pela CONTRATANTE os pagamentos de todas as importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente Contrato como título executivo extrajudicial.

12.9 As Partes acordam que o valor de referência para cálculo das penalidades estabelecidas neste Contrato será de **R\$ 350.789,12 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**, atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que o substitua, desde a data de assinatura do Contrato até a data de pagamento da penalidade.

12.10 O descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.11 O descumprimento das condições técnicas definidas no Anexo II - Descrição e Especificação Técnica dos SERVIÇOS, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.12 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer obrigação para a qual não haja penalidade específica, a CONTRATANTE notificará, mediante simples comunicação por escrito à CONTRATADA, a respeito do referido não-cumprimento, indicando qual obrigação não foi cumprida, devendo a CONTRATADA cumpri-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ou outro que venha a ser acordado entre as Partes, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

12.13 Na hipótese da CONTRATADA não sanar a obrigação prevista na Cláusula acima, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento da multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (cinco por cento) do valor indicado no item 5, até o cumprimento da referida obrigação.

12.14 Caso a obrigação descumprida não seja considerada sanável pela CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, que será exigível a partir de comunicação, por escrito, da CONTRATANTE neste sentido.

12.15 Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, caso a CONTRATADA não cumpra a legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente, em especial as normas internas da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá notificar, multar e inclusive exigir a suspensão da prestação dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos de desmobilização e remobilização, além do ressarcimento de eventuais danos sofridos pela CONTRATANTE em razão da suspensão. A suspensão da prestação dos SERVIÇOS não afasta a incidência de qualquer penalidade contratual.

12.16 A CONTRATADA permanecerá responsável pela manutenção e segurança de qualquer área relacionada à prestação dos SERVIÇOS enquanto durar a suspensão.

12.17 As multas previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a ocorrência dos eventos que ensejarem a sua incidência, estando limitadas a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.18 As Partes acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste Contrato será realizada mediante simples comunicação por escrito, não havendo necessidade de notificação para a constituição da outra Parte em mora, nos termos do Artigo 397 do Código Civil.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATANTE e estarão submetidos à prévia liberação e aprovação da CONTRATANTE, podendo haver solicitação de ajustes.

12.02 Todas as etapas de execução deverão atender aos requisitos deste Termo de Referência, seguindo as normas da ABNT e demais requisitos legais pertinentes. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.

Brasília, 23 de Outubro de 2025.

Anexos

1. Planilha orçamentária
2. Cronograma Físico Financeiro
3. Memorial descritivo
4. Projetos /detalhamento